



A7
A
R.

ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do DL 206/2009 de 31 de Agosto e o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento para a atribuição do título de Especialista no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

O Júri, no dia 15 de Março de 2011, pelas 15.30 horas, perante os elementos e documentos apresentados pela candidata Suzana Maria Fernandes da Costa para a realização das provas para a obtenção do Título de Especialista em Direito Fiscal, da área científica jurídico-económicas, considera que:

1. A área para a qual a candidata pede a atribuição do título de especialista em Direito Fiscal corresponde a uma área de especialização dentro das ciências jurídicas e da profissão da advocacia. De acordo com o regulamento de atribuição do título de especialista do IPCA aprovado pelo Despacho n.º 138/2010 do seu Presidente, a especialidade em Direito Fiscal está prevista como uma das áreas para a atribuição do título de especialista constantes do anexo ao mesmo regulamento;
2. A candidata possui formação académica relevante na área para a qual requer a atribuição do título, uma vez que, de acordo com a documentação junta ao processo, é titular do grau de licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluída em Setembro de 1996.
3. Da análise do currículo e dos documentos juntos, conclui-se que a candidata exerce a profissão de advocacia na área do Direito Fiscal ininterruptamente desde 1999 até esta data;
4. Da análise curricular resulta que a actividade profissional da candidata na área do Direito Fiscal se revela de qualidade e de relevância para a atribuição do título de especialista na área, pois:
 - a. desenvolve a sua actividade profissional de forma expressiva, demonstrando aí uma consistência técnica destacada, comprovada pelas peças processuais que apresenta e, bem assim, pelas decisões judiciais que confirmam a consistência das teses que sustenta nos respectivos articulados e pelo acerto na formulação dos respectivos documentos;
 - b. É, ainda, detentora do título de especialista nesta área, atribuído pela Ordem dos Advogados em 30 de Junho de 2006;

IPCA - SERVIÇOS CENTRAIS

M Avenida Dr. Sidónio Pais, 222
4750 - 333 BARCELOS
T 253 802 190
F 253 812 281
E geral@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL

M Campus do Instituto Politécnico
4750-810 BARCELOS
T 253 802 503
E sas@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS ACADÉMICOS

M Campus do Instituto Politécnico
4750-810 BARCELOS
T 253 802 504
E sa@ipca.pt



Handwritten signatures and initials in blue ink.

5. O mérito do seu currículo profissional é também atestado pelo reconhecimento externo que demonstram as numerosas comunicações que tem proferido, designadamente em congressos e conferências na área do Direito Tributário;
6. Além disso, o currículo da candidata demonstra também competências assinaláveis na área académica, pois:
 - a. é autora de várias publicações na área científica do Direito Fiscal, direccionadas para o ensino;
 - b. como docente da Escola Superior de Gestão do IPCA tem já uma larga experiência de funções docentes, concretamente na área do Direito Fiscal, e de Gestão, como directora do curso de Fiscalidade e em outras actividades;
 - c. É, ainda, docente nos cursos de Solicitadoria e de Direito, do Departamento de Direito da Universidade Portucalense com responsabilidade na área do Direito Fiscal;
7. O Júri verificou, ainda, que todos os elementos acima ponderados se encontram exaustivamente documentados no seu processo.

Nestes termos e fundamentos, o Júri do Concurso de Provas Públicas para a atribuição do Título de Especialista requeridas pela candidata, nomeado pelo senhor Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, através do Despacho (PR) 2/2011, de 17 de Fevereiro, delibera, por unanimidade, que a candidata Suzana Maria Fernandes da Costa deve ser admitida às provas públicas para a atribuição do título de Especialista em Direito Fiscal, ficando dispensada da prova prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regulamento para a atribuição do título de Especialista no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, pelo facto de o ter requerido e preencher o requisito legal previsto no nº 2 do artigo 4º do supra referido Regulamento e do artigo 16º do Decreto-lei nº 206/2009, de 31 de Agosto, pelo que apenas haverá lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes.

Barcelos, 15 de Março de 2011



O Presidente do Júri

Mestre José Agostinho Veloso da Silva

(Por delegação de competências proferidas pelo Despacho (PR) N° 20/2001, de 21 de Fevereiro)

Os Vogais do Júri

Professora Doutora Irene Maria Portela

Professor Doutor José Campos Amorim

Professora Doutora Nina Teresa Santos Aguiar

Dr. Pedro Marinho Falcão